= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.908, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985 =

"Autoriza a Prefeitura do Município de Adamantina a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cr$140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros).

II) Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Ítem I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III) Abrir crédito adicional especial no valor de Cr$140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: águas pluviais, guias e sarjetas.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.908, de 04-11-1985 - Fl. 02

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de novembro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/85.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Gabinete